



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Controle Externo da Administração Pública Estadual

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS CELMAR RECH

Processo nº 201500047000645 (URGENTE)

Ementa: Reclamação. Descumprimento de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Contratação por tempo determinado de profissionais para o exercício de atividades na área da educação em prazo superior ao determinado pelo Acórdão nº 1365/2015 do Tribunal Pleno. Ainda que não seja objeto da reclamação a legalidade dos contratos firmados, necessário que a autoridade responsável retifique os prazos de vigência dos mesmos em consonância com o anteriormente determinado por esta Corte.

O Ministério Público de Contas junto ao TCE/GO, por intermédio de sua Procuradora **Maisa de Castro Sousa Barbosa**, no exercício de suas atribuições institucionais, a teor do que prescrevem os arts. 127 a 130 da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 28, § 7º e 114 a 117, todos da Constituição do Estado de Goiás, vem, perante V. Exa., com fulcro no art. 30, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, apresentar

RECLAMAÇÃO

em razão do descumprimento do **Acórdão nº 1365/2015**, lavrado pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas no bojo dos autos nº **201500047000645**.